



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA F. B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.

Contrato nº 9.968/2.021, referente a Ata de Registro de Preços nº 371/2.021

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1155, Jardim Morumbi, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F. B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº 24.754.357/0001-23, estabelecida na Av. José Custódio de Oliveira, nº 1.984, Centro, na cidade de Campo Mourão – Paraná, neste ato representada pelo seu **DIRETOR**, o Sr: **FÁBIO BASÍLIO BORGES**, RG: 43.478.171/SSP/SP, CPF: 226.058.658-94 adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do edital do pregão eletrônico nº 64/2021.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e ir-reajustável.

2.2 – **Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$1.479.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil reais), referente ao item nº 03 e Ata de Registro de Preços nº 371/2021 do Pregão Eletrônico nº 64/2021.**

2.3 – No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 3ª – DA ENTREGA

3.1 – A entrega dos itens nº 03(Cota Principal) e 04 (Cota Reservada) - MICROCOMPUTADOR, deverá ser feita em um prazo até 30 (trinta) dias, o item nº 09 - ESTABILIZADOR, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, e os demais itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser realizada diretamente na Divisão de Materiais e Patrimônio, sito à Rua: Bento da Cruz nº 90, Bairro Centro, Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis das 08:00 às 10:30 das



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13:30h as 16:00h, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

3.2 – A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais, bem como seu transporte e descarregamento no local estipulado para a entrega, dentro do prazo estabelecido.

3.3 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a **CONTRATADA** protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

3.5 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.6 – A **CONTRATADA** será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.2.1 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no subitem abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis** ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cláusula 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os membros da comissão de Registro de Preços da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, quais fazem parte da Portaria nº 63/2.021, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A **CONTRATADA** fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação conttenham incorreções.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto averiguações técnicas finais, e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

7.4 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.6 – O pagamento à **CONTRATADA** ficará condicionado à sua regularidade Fiscal e Trabalhista.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da dotação:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 04.122.0036.2.098 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 37 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios.

Nº 02.02.00 – 04.122.0161.2.187 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 79 – Secretaria Municipal Governo - Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 87 – Secretaria de Administração - Recursos Próprios.

Nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 108 – Secretaria de Administração - Recursos Próprios.

Nº 02.05.00 – 04.122.0052.2.153 / 04.122.0053.2.153 – Ficha nº 136 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Recursos Próprios.

Nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 163 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios

Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 179 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios

Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.193 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 183 - Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios de Fundos;

Nº 02.09.00 – 08.122.0006.2.6 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 214 – Secretaria Municipal de Assistência e Social – Recursos Próprios;

Nº 02.09.00 – 08.243.0009.2.038 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 223 - Secretaria Municipal de Assistência e Social - Recursos Próprios;

Nº 02.09.00 – 08.244.0011.2.194 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 241 – Secretaria Municipal de Assistência e Social -Recursos Próprios;

Nº 02.09.00 – 08.244.0124.1.109 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 245 - Secretaria Municipal de Assistência e Social -Recursos Próprios;

Nº 02.09.00 – 08.244.0124.1.109 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 246 - Secretaria Municipal de Assistência e Social -Recursos Federais;

Nº 02.09.00 – 08.244.0124.2.065 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 250 - Secretaria Municipal de Assistência e Social -Recursos Próprios;

Nº 02.09.00 – 08.244.0124.2.067 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 253 - Secretaria Municipal de Assistência e Social -Recursos Próprios;

Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 267 - Secretaria Municipal de Assistência e Social -Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 279 - Secretaria Municipal de Assistência e Social -Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.091 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 283 - Secretaria Municipal de Assistência e Social -Recursos Federais;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.017 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 291 - Secretaria Municipal de Assistência e Social -Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 305 - Secretaria Municipal de Assistência e Social -Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 310 - Secretaria Municipal de Assistência e Social -Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.078 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 314 - Secretaria Municipal de Assistência e Social -Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.013 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 328 - Secretaria Municipal de Assistência e Social -Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 342 - Secretaria Municipal de Assistência e Social -Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 350 - Secretaria Municipal de Assistência e Social -Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 357 - Secretaria Municipal de Assistência e Social -Recursos Federais;

Nº 02.09.03 – 08.243.0009.2.028 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 364 - Secretaria Municipal de Assistência e Social -Recursos Próprios de Fundos Especiais;

Nº 02.10.00 – 10.122.0048.2.133 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 381 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios

Nº 02.10.00 – 10.301.0042.2.103 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 412 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 413 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.177 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 452 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 472 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 473 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais

Nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 498 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios

Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 501 - Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 523 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 531 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais

Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 559 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 560 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.141 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 564 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios;

Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.144 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 585 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;

Nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 600 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios

Nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 601 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais

Nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 602 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais

Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 639 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 683 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios

Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 691 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios

Nº 02.14.00 – 04.126.0156.2.160 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 704 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios

Nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 709 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios

Nº 02.16.00 – 27.812.0019.2.052 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 726 – Secretaria Municipal de Esportes – Recursos Próprios

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.085 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 737 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.085 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 738 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios

Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 761 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 790 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios

Nº 02.18.00 – 15.452.0117.2.050 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 833 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios

Nº 02.19.00 – 04.129.0154.2.155 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 846 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Recursos Próprios

8.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados na cláusula anterior é: Próprio.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no site virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização na entrega do objeto do presente contrato, conforme Anexo I e II, acordadas no Edital.

11.2 – O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

11.3 – Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, e na Proposta;

Cláusula 12ª - DIVERSOS

12.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega do objeto, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

12.3 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

12.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 13ª - DA VIGÊNCIA

13.1 – Este contrato vigorará entre sua publicação oficial resumida e a expiração do prazo de vigência.

Cláusula 14ª - DO AMPARO LEGAL

14.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO ELETRÔNICO*, registrado sob nº 64/2.021, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cláusula 15ª - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

15.3 - Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e vinte e um,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO Assinado de forma digital por FABIO
BASILIO BASILIO
BORGES:226 BORGES:22605865894
05865894 Dados: 2021.11.18
05865894 BORGES

DIRETOR

F. B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,

NIVALDO ALBANI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

= TESTEMUNHAS =

1-
RG: 518236602

e 2-
RG: 589965785



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADO: F. B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 371/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2.021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ADVOGADO(S): NAIR SABBO – OAB/SP N° 270.343
E-MAIL: JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 19 de novembro de 2021.

FABIO BASILIO
BORGES:22605
865894

Assinado de forma
digital por FABIO
BASILIO
BORGES:22605865894
Dados: 2021.11.18
09:26:41 -03'00'



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46 151 718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Mafféis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73 – RG: 27.167.135-X
Assinatura: _____


Leandro Mafféis Milani
Prefeito

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leandro Mafféis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73 – RG: 27.167.135-X
Assinatura: _____


Leandro Mafféis Milani
Prefeito

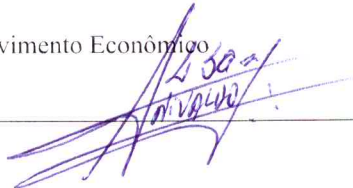
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Mafféis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73 – RG: 27.167.135-X
Assinatura: _____


Leandro Mafféis Milani
Prefeito

Nome: Nivaldo Albani
Cargo: Secretário Desenvolvimento Econômico
CPF: 706.256.548-20
Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: Fábio Basílio Borges
Cargo: Diretor
CPF: 226.058.658-94, RG: 43.478.171/SSP/SP
Assinatura: _____

FABIO BASILIO
BORGES:22605865894
65894

Assinado de forma digital
por FABIO BASILIO
BORGES:22605865894
Dados: 2021.11.18 09:26:49
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Mafféis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73 – RG: 27.167.135-X
Assinatura: _____


Leandro Mafféis Milani
Prefeito